



LEI Nº 133/91

"Abre Crédito Especial".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º, 3º e 4º "a" da Lei nº 110/91 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aberto crédito especial no valor de Cr\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzeiros), para a aquisição de material necessário à montagem de 02 (dois) bebedouros, 04 (quatro) bombas manuais para água e 01 (uma) bomba elétrica para água, visando atender as escolas: 1º e 2º Graus Sebastião Coimbra E lizeu; EPG Elísio Nunes, EPG Córrego do Café, EPG Lindolfo dos Santos, EPG Agripino F. de Moraes e EPG do Córrego do Garfo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial acima se classifica:

06.00 - Sec. Mun. Educação e Cultura

06.60 - Sec. Mun. Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

1.88 - Ensino Regular

2.80 - Aquisição de material para 02 bebedouros e 04 bombas manuais para água e 01 bomba elétrica para água.

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e Material Permanente - Cr\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Artigo 3º - Os recursos para atender às despesas referidas nesta lei, advirão do cancelamento de dotações orçamentárias:

09.00 - Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos

09.90 - Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos

10 - Habitação e Urbanismo

60 - Serv. de Utilidade Pública

326 - Serv. Funerário



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

1.14 - Const. de 500 metros de muro de arrimo

4100 - Investimentos

4110 - Obras e instalações - Cr\$921.000,00 (novecentos e vinte um mil cruzeiros).

Art. 4º - As leis 76/90 e 77/90 em consequência ficam alteradas:

- a) Insere-se ao anexo I da "lei nº 76/90, setor Educação, coluna "Ações" - Aquisição de bebedouros e bombas para água".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES,  
em 01 de julho de 1991.

OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal